



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 3.862 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a concessão de subsídio econômico mensal à empresa concessionária que operacionaliza a linha de ônibus que liga o município de Campos Gerais à Córrego do Ouro.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de subsídio à tarifa do transporte público em concessão à empresa VIAÇÃO SILVA LTDA – ME, CNPJ 06.231.255/0001-41 que operacionaliza a linha de ônibus que liga o município de Campos Gerais à Córrego do Ouro, no valor máximo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, no período de outubro de 2023 a dezembro de 2024, nos termos desta lei, do inciso XXIII do art. 16 da Lei Orgânica e do art. 30, V e 175 da Constituição de República.

Art. 2º - O subsídio previsto no art. 1º será repassado mensalmente e diretamente à empresa concessionária, VIAÇÃO SILVA LTDA – ME, CNPJ 06.231.255/0001-41 que operacionaliza a linha de ônibus que liga o município de Campos Gerais à Córrego do Ouro.

Art. 3º - O Poder Executivo manterá canal específico de comunicação para receber reclamações e facilitar a participação dos usuários do transporte coletivo na fiscalização do serviço.

Art. 4º - Toda comunicação institucional sobre o subsídio que trata esta lei, em mídia contratada ou em canais próprios, mencionará que foi instituído por legislação aprovada pela Câmara Municipal de Campos Gerais, fazendo referência ao número e ao ano da lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender ao disposto nesta lei, podendo ser reaberto no exercício financeiro seguinte, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 28 de setembro de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL